



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 280

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares na importância de Cr\$ 2.171.250,00 (Dois milhões, cento e setenta e um mil e duzentos e cinquenta cruzeiros) à seguinte dotação do Orçamento vigente:

Órgão - 2 : Executivo :

2.5 - Serviço de Obras Públicas

Despesa de Capital


Investimentos

4.1.1.0.04 - Obras e instalações	<u>2.171.250,00</u>
Total	<u>2.171.250,00</u>

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a usar um dos recursos previstos no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64, para fim de recurso à abertura dos créditos mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 22 de novembro de 1982


Lázaro da Silva Araujo
Prefeito Municipal